



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/20/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de maio de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.



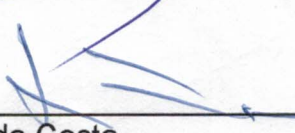
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/20/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de janeiro de 2008.

 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

PARECER Nº 027/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo nº 093, de 29/04/2008, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional vigente. A espécie do projeto – *matéria orçamentária* – é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

“Art. 78. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-165):

I – o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento”.

Sobre o poder de oferecer emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, a mesma Lei Orgânica estatui:

“Art. 79. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo (CF-166).

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual”.

Ainda sobre a tramitação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, estatui a Lei Orgânica:

“Art. 29....

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias”.

Vistas estas disciplinas de ordem legal, quanto ao projeto de lei complementar de diretrizes orçamentárias, evidencia-se ele, no seu aspecto formal e quanto à iniciativa de lei, harmônico com o ordenamento constitucional vigente. No que respeita ao mérito da matéria, fica ela reservada ao juízo axiológico do augusto Plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2008.


MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Procurador Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 093

Nome do Interessado: **Fued José Dib**

Endereço: **Prefeitura Municipal**

CEP:

Início do Processo: **29/04/2008**

Assunto: **PROJETO DE LEI CM/ 20 /2008**

Nº de Folhas: **01/45**

Observação: dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

Segue parecer em língua impressa

29/04/2008

Manoel Tibúrcio Nogueira
Advogado - OAB-MG, 37.691
Procurador Jurídico da Câmara

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 29 de abril de 2008.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I



Segue parecer em lauda impressa

29/4/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara

Nome do Interessado: Tued José Dias

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 29/04/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CMV 20 2008

Nº de Folhas: 01/15

Observação: dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/103

Ituiutaba, 24 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 15**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 15/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que ***dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.***

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 15/2008

Ituiutaba, 24 de abril de 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem submete à apreciação desse Legislativo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

As diretrizes orçamentárias constituem o conjunto de instruções para a concretização do plano de ação governamental para o próximo exercício, inclusive para a elaboração do orçamento de 2009.

O seu conteúdo abrange:

- as disposições preliminares;
- as metas e prioridades da administração;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do

Município;

- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com

peçoal e encargos;

- as disposições sobre a receita e alterações na legislação

tributária;

- as disposições finais;
- o Anexo de Metas e Prioridades;
- o Anexo de Metas Fiscais;
- o Anexo de Riscos Fiscais.

Instrumento criado pela Constituição de 1988 e regulado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é da maior importância, porque possibilita o planejamento e a concretização das ações governamentais a médio prazo.

A data limite, 30 de setembro de 2008, estipulada no artigo 36, do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, para envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, foi sugerida pela Constituição do Estado de Minas Gerais, que também estabelece esse prazo com referência ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária do Estado de Minas Gerais à Assembléia Legislativa.

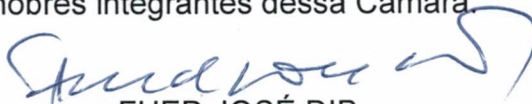
Salientamos, aos senhores vereadores, que conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 166 da Constituição Federal, "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual".

Nº folhas	Visto
2 115	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas razões de encaminhamento, estamos solicitando dessa Nobre Casa de Leis que aprecie e vote, dentro das normas constitucionais que regem a matéria, o Projeto de Lei que lhe é submetido e que acompanha esta Mensagem.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 29/04/2008
Visto: *Aut.*

Nº folhas	Visto
$\frac{3}{45}$	<i>Aut.</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

cm/20/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2009 observar-se-ão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009, por funções de governo, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009, são as constantes em Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba,

Data: 20/04/2008

Vista

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 5º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2009, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 8º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Nº folhas	Visto
5	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaborados a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

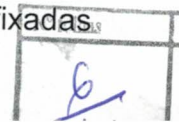
- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2009 conterá autorização ao Executivo para:

- I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;
- II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;
- III. transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2009 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2009 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

[Assinatura]

Visto
<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 21. No exercício financeiro de 2009, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 22. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 23. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 24. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2009:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

8/45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da administração municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 26. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 28. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa considerada irrelevante nos termos do parágrafo seguinte:

§ 1º É considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

9	V
---	---

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 29. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2009 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Art. 33. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 34. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 35. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 36. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2009 será encaminhado até 30 de setembro de 2008.

Art. 37. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2008.

- Prefeito de Ituiutaba -



Nº Folhas	V
10	
45	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Nº das	Visto
11 /15	Paulo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar aproximadamente 100 Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, 200 Decretos, 130 Portarias e outros atos de sua competência.

b) Função: **ADMINISTRAÇÃO**

1. exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
3. reformar, adaptar e conservar prédios públicos municipais;
4. construir Centro Administrativo;
5. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
6. manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
7. manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
8. incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
9. fiscalizar a execução de obras e instalações particulares;
10. contribuir com a AMVAP, IBAM, AMFAZ e AMM;
11. administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
12. administrar o sistema integrado de processamento de dados;
13. promover a reforma administrativa municipal;
14. manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
15. manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
16. elaborar o Projeto de Lei do Estatuto da Cidade;
17. manter organizado o uso e a ocupação do solo urbano;
18. elaborar estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos;
19. adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
20. oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos, incluindo bolsas de estudo de ensino superior;
21. reformular o plano de cargos e salários do pessoal do serviço público, implantando o sistema de carreira, criando e remanejando cargos, promovendo concursos públicos, contratando pessoal por prazo determinado, objetivando produtividade e eficiência;
22. adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
23. divulgar os atos oficiais e ações governamentais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

24. gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
25. apoiar, logística e financeiramente, o Aeroclub de Ituiutaba, na prestação de serviços ao Município;
26. adquirir móveis e equipamentos;
27. manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
28. manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
29. manter o Terminal Rodoviário;
30. capacitar e treinar recursos humanos;
31. manter o pecúlio dos servidores municipais;
32. manter as contribuições à CASMI e INSS;
33. manter o pagamento de inativos e pensionistas;
34. manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
35. distribuir cestas de alimentos aos servidores;
36. manter as contribuições ao PASEP;
37. apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
38. adequar a legislação trabalhista do Município à legislação federal;
39. modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal, designando profissionais na área de Medicina do Trabalho, Assistência Social, Técnica em Segurança do Trabalho e Psicologia;
40. estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
41. implantar sistema de Ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
42. fixar DATA BASE para o funcionalismo municipal;
43. efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
44. rever as Legislações Tributárias do Município, adequando-as à Legislação Federal;
45. incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
46. conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
47. oferecer assistência odontológica e médico-hospitalar à aproximadamente 2.000 servidores e seus dependentes;
48. apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
49. adquirir 10 (dez) computadores e equipamentos;
50. disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos, democratizando as informações;
51. fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
52. promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
53. universalizar o acesso a "internet" - propiciando o uso cidadão da "internet", disponibilizando acesso a todos através da instalação de "QUIOSQUES" de auto-atendimento, em pontos estratégicos da cidade, promovendo a inclusão social;
54. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de ação de apoio à implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração do Plano Diretor;

Visto

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

55. implementar as ações previstas no Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
56. implantar o sistema de informação geográfica;
57. revisar e atualizar o Plano Diretor;
58. coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
59. prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
60. processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
61. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
62. processar as desapropriações;
63. manter o controle de legislação e processos judiciais;
64. manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
65. adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
66. adquirir um computador e equipamentos.

c) Função: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. gerir os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social de Ituiutaba - FUMASI e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba - FMDCA, nas seguintes ações:
 - 1.1. Sistema Único de Assistência Social - SUAS
 - 1.1.1. Implementar o Projovem - Adolescente/urbano/rural/trabalhador;
 - 1.1.2. Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referências Especial - CREES;
 - 1.1.3. Implementar o funcionamento e manutenção dos CRAS e CREES;
 - 1.1.4. Recadastrar e elevar o número de cadastros do Bolsa Família;
 - 1.1.5. Atender pessoas carentes que necessitam de documentos para ingressar no Programa Bolsa família.
 - 1.2. Assistência ao Idoso
 - 1.2.1. distribuir até 3.000 fraldões e 20 colchões especiais;
 - 1.2.2. construir Centro de Convivência do Idoso;
 - 1.2.3. atender até 30 idosos no Projeto Baila Comigo;
 - 1.2.4. apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso;
 - 1.2.5. apoiar realização da festa de confraternização;
 - 1.2.6. ampliar projetos já existentes de assistência ao idoso;
 - 1.2.7. implantar e ampliar projetos de assistência ao idoso;
 - 1.2.8. implementar o Conselho Municipal do Idoso.
 - 1.3. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 1.3.1. atender até 20 portadores de deficiência visual no Projeto "Luz dos Olhos";
 - 1.3.2. implantar novos projetos de assistência ao portador de deficiência;
 - 1.3.3. apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
 - 1.3.4. construir um Centro de Atendimento ao Portador de Deficiência;
 - 1.4. Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 1.4.1. atender até 80 adolescentes no Projeto "Zona Azul";
 - 1.4.2. atender até 40 adolescentes no Projeto "Jardineiro Mirim";
 - 1.4.3. atender até 50 crianças no Projeto "Eu faço Arte";

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.4.4. atender até 30 adolescentes no Projeto "Oficial Mirim";
 - 1.4.5. atender até 50 adolescentes no Projeto "Mãos que Criam";
 - 1.4.6. atender até 20 adolescentes no Projeto "Sentinelas da Arte";
 - 1.4.7. atender 100 crianças e adolescentes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
 - 1.4.8. atender até 10 adolescentes no Projeto "Padeiro Mirim";
 - 1.4.9. atender até 10.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
 - 1.4.10. atender até 105 crianças e adolescentes no Projeto Minas Olímpica;
 - 1.4.11. apoiar, logística e financeiramente, o CMDCA e o Conselho Tutelar;
 - 1.4.12. subvencionar o SENAI para atender 300 jovens e adolescentes em cursos profissionalizantes;
 - 1.4.13. atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química;
 - 1.4.14. fornecer passagens ou transporte com a finalidade de crianças e adolescentes retornarem ao seio familiar ou realizar tratamento;
 - 1.4.15. apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência à criança e ao adolescente;
 - 1.4.16. subvencionar o Órgão Assistencial Infantil Miriã para atendimento do Projeto Zona Azul;
 - 1.4.17. subvencionar o Grupo de Promoção Social de Ituiutaba para atendimento ao projeto Mãos que Criam;
 - 1.4.18. construir creches nos bairros;
 - 1.4.19. alugar imóvel para 03 "Casas Lares";
 - 1.4.20. subvencionar o CONSEPI - para custeio e manutenção das Casas Lares;
 - 1.4.21. apoiar logisticamente as Casas Lares e implementar Plano Nacional de Convivência familiar;
 - 1.4.22. construir e equipar o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
 - 1.4.23. implantar novos projetos de assistência à criança e ao adolescente;
 - 1.4.24. destinar recursos ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
 - 1.4.25. subvencionar com recursos do FIA, entidades que tenham projetos aprovados pelo CMDCA.
- 1.5. Desenvolvimento Comunitário
- 1.5.1. distribuir aproximadamente 2.000 cobertores, 700 colchões e 300 filtros de água a pessoas carentes;
 - 1.5.2. distribuir material de construção à famílias carentes;
 - 1.5.3. distribuir leite para criança/pessoas carentes;
 - 1.5.4. atender até 40 pessoas no Projeto "Arte Recicla";
 - 1.5.5. atender até 200 gestantes no Projeto "Bem Estar";
 - 1.5.6. atender até 350 famílias no programa de distribuição de medicamentos;
 - 1.5.7. atender 2.000 migrantes;
 - 1.5.8. atender até 1.500 famílias no programa de cestas de alimentos;
 - 1.5.9. apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas e associações comunitárias;
 - 1.5.10. edificar até 500 moradias populares para pessoas carentes;
 - 1.5.11. adquirir móveis, veículos e equipamentos;
 - 1.5.12. construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - 1.5.13. implementar o funcionamento dos CRAS;
 - 1.5.14. construir, ampliar e reformar centros comunitários;

Nº Filhas	V
15	
115	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.15. oferecer assistência jurídica a pessoas carentes: assistir aproximadamente 5.000 pessoas;
 - 1.5.16. implantar e manter albergues;
 - 1.5.17. implantar o restaurante popular;
 - 1.5.18. apoiar a construção de 300 casas populares;
 - 1.5.19. implantar e assistir projetos de horta comunitária;
 - 1.5.20. implementar o funcionamento do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, no Município e colaborar com Municípios vizinhos para sua implantação;
 - 1.5.21. recadastrar e elevar o número de cadastros do Bolsa Família;
 - 1.5.22. produzir 20.000 pães/mês para distribuição em entidades assistenciais;
 - 1.5.23. manter em bom funcionamento o "Banco da Solidariedade";
 - 1.5.24. implantar novos projetos de assistência à comunidade;
 - 1.5.25. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais;
 - 1.5.26. oferecer transporte a pessoas carentes em tratamento de hemodiálise/fisioterapia;
 - 1.5.27. atender pessoas carentes que necessitam de documentos para ingressar no Programa Bolsa Família;
 - 1.5.28. atender famílias pelo programa de benefícios eventuais previsto na LOA;
 - 1.5.29. atender pessoas pelo programa Casamento Coletivo;
 - 1.5.30. apoiar logisticamente o Conselho da Mulher;
 - 1.5.31. implementar e apoiar logisticamente com aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Tecelagem.
- 1.6. Gestão de Assistência Social
- 1.6.1. coordenar a Assistência Social no Município;
 - 1.6.2. criar cargos e contratar pessoal para implementação do SUAS;
 - 1.6.3. transferir recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS a entidades sem fins lucrativos, selecionadas pelo referido fundo;
 - 1.6.4. capacitar e qualificar servidores presencial e à distância;
 - 1.6.5. realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social.

d) Função: **SAÚDE**

1. gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes ações:
 - 1.1. informatizar toda a Rede Pública Municipal de Saúde;
 - 1.2. contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da SMS;
 - 1.3. capacitar os funcionários da rede em qualidade de atenção;
 - 1.4. Atendimento Básico à Saúde:
 - 1.4.1. atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
 - 1.4.2. adotar 36.000 procedimentos básicos de saúde;
 - 1.4.3. realizar aproximadamente 300.000 atendimentos odontológicos;
 - 1.4.4. manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
 - 1.4.5. manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;

Nº folhas	Visto
16	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.4.6. manter o programa Nacional de Humanização no Parto;
 - 1.4.7. adequar estrutura física para unidades de PSF;
 - 1.4.8. ampliar o PSF/PACS, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
 - 1.4.9. construir unidades de saúde no Município;
 - 1.4.10. atender 19.000 famílias no PSF e ou PACS;
 - 1.4.11. aderir ao NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
 - 1.4.12. controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase e AIDS;
 - 1.4.13. implantar Centro Odontológico (atendimento básico e especializado);
 - 1.4.14. implantar Centro Cirúrgico para trauma e buco-maxilo-facial e pacientes especiais;
 - 1.4.15. Adquirir 01 (um) veículo para visitas e supervisão de odontologia;
 - 1.4.16. adquirir 20 consultórios odontológicos para a rede municipal, pois atualmente possui apenas 10;
 - 1.4.17. adquirir 02 veículos utilitários para atendimento médico na zona rural;
 - 1.4.18. oferecer curso de capacitação para os serviços especiais (ADIC, TB, Hanseníase e Diabetes);
 - 1.4.19. implantar o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
 - 1.4.20. implementar o programa Atenção a Obesos;
 - 1.4.21. implementar o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
 - 1.4.22. manter o número de atendimentos odontológicos;
 - 1.4.23. manter o Programa de prevenção - tratamento de diabetes e hipertensão.
- 1.5. Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
- 1.5.1. ampliar, restaurar e adequar o Hospital São José para se tornar hospital regional e PS (anexo);
 - 1.5.2. efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios, com o Estado e a União, conforme Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 - Pacto pela Saúde - do Ministério da Saúde;
 - 1.5.3. oferecer 67.000 consultas médicas especializadas;
 - 1.5.4. oferecer 37.000 sessões de fisioterapia;
 - 1.5.5. oferecer 11.000 sessões de hemodiálise;
 - 1.5.6. atender 26.000 pessoas pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio (PTFD);
 - 1.5.7. oferecer 700 internações a doentes mentais;
 - 1.5.8. reformar e conservar as Unidades de Saúde;
 - 1.5.9. oferecer contrapartida para HEMOMINAS;
 - 1.5.10. implantar o Serviço de Saúde Mental;
 - 1.5.11. oferecer curso de capacitação para o serviço de Saúde Mental;
 - 1.5.12. construir ou adquirir local para instalação do CAPS;
 - 1.5.13. manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias no hospital "Dr. Darcy Andrade Furtado";
 - 1.5.14. oferecer 2.700 ações especializadas em odontologia;

Nº folhas	Visto
17	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.5.15. dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
 - 1.5.16. dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
 - 1.5.17. dar treinamento em urgência e emergência aos médicos e enfermeiros do Pronto Atendimento;
 - 1.5.18. oferecer 3.500 procedimentos traumatológico-ortopédicos;
 - 1.5.19. conceder exames em patologia clínica;
 - 1.5.20. conceder exames radiológicos;
 - 1.5.21. oferecer 6.700 procedimentos de diagnose em cardiologia, ginecologia, oftalmologia, obstetrícia, neurologia, audiologia, otorrinolaringologia, pneumologia e urologia;
 - 1.5.22. conceder 400 procedimentos em hemoterapia;
 - 1.5.23. conceder 450 tomografias computadorizadas;
 - 1.5.24. conceder 6.500 internações hospitalares;
 - 1.5.25. adquirir 04 ambulância, 26 computadores, 01 servidor de banco de dados, móveis e equipamentos médico-hospitalares;
 - 1.5.26. criar serviço de emergência psiquiátricas no Pronto Socorro para permanência menos que 24 horas.
- 1.6. Assistência Laboratorial e Farmacêutica
 - 1.6.1. oferecer aproximadamente 98.000 exames de patologia-clínica;
 - 1.6.2. aviar aproximadamente 130.000 receitas médicas;
 - 1.6.3. adquirir móveis e equipamentos;
 - 1.6.4. oferecer 1.100 exames anatomopatológicos;
 - 1.6.5. oferecer 20.500 exames de radiodiagnóstico;
 - 1.6.6. manter em funcionamento a Farmácia Popular.
 - 1.7. Vigilância Sanitária
 - 1.7.1. Controlar bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, em todas as suas etapas e processos, da produção ao consumo;
 - 1.7.2. Controlar a prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;
 - 1.7.3. Estabelecer os requisitos gerais/essenciais e de boas práticas de fabricação a que deve ajustar-se todo o estabelecimento com a finalidade de obter alimentos aptos para o consumo humano;
 - 1.7.4. manter serviços de inspeção de produtos de qualquer origem destinados à alimentação;
 - 1.7.5. efetuar a pactuação das ações de média/alta complexidade com a SES e ANVISA;
 - 1.7.6. manter serviços de inspeção de medicamentos;
 - 1.7.7. oferecer cursos de capacitação e qualificação para os funcionários da vigilância sanitária;
 - 1.7.8. manter serviços de controle de focos prejudiciais à saúde;
 - 1.7.9. oferecer cursos de capacitação e qualificação para os funcionários da vigilância sanitária e manipuladores de alimentos;
 - 1.7.10. adquirir 1 veículo para o serviço de vigilância sanitária;
 - 1.7.11. cadastrar todos os estabelecimentos inerentes a área de atuação da Vigilância Sanitária;
 - 1.7.12. desenvolver atividades que destinem à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Visto

18/

Adel

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.7.13. efetivar ações de saúde ambiental;
- 1.7.14. implantar e efetivar o Programa Saúde do Trabalhador;
- 1.7.15. aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem animal (SUASA) junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 1.8. Vigilância Epidemiológica
 - 1.8.1. vacinar aproximadamente 15.000 cães e gatos contra raiva animal;
 - 1.8.2. vacinar aproximadamente 7.500 crianças nas ações de multivacinação;
 - 1.8.3. controlar a dengue em convênio com a FUNASA: realizar aproximadamente 250.000 visitas domiciliares e eliminar focos do mosquito transmissor da dengue;
 - 1.8.4. manter serviços de controle de zoonoses e endemias;
 - 1.8.5. gerir as ações de controle e prevenção de doenças;
 - 1.8.6. vacinar aproximadamente 10.000 pessoas idosas contra a gripe;
 - 1.8.7. adquirir móveis, equipamentos e veículos;
 - 1.8.8. oferecer treinamentos aos funcionários da vigilância epidemiológica;
 - 1.8.9. implantar o Programa de Controle de Roedores;
 - 1.8.10. ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
 - 1.8.11. construir depósito adequado para o armazenamento de inseticidas utilizados nos programas de controle de zoonoses;
 - 1.8.12. implantar e manter os sistemas de informações relativos à epidemiologia;
 - 1.8.13. notificar e investigar as doenças de notificação compulsória, definidas pelo Ministério da Saúde;
 - 1.8.14. implantar programa API;
 - 1.8.15. implantar plano de contingência para Dengue.
- 1.9. Alimentação e Nutrição
 - 1.9.1. coordenar as atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família;
 - 1.9.2. coordenar o Programa SISVAN.
- 1.10. Previdência Social
 - 1.10.1. manter as contribuições patronais dos agentes políticos e do pessoal não estatutário;
 - 1.10.2. manter as contribuições patronais de aproximadamente 1.500 servidores estatutários;
 - 1.10.3. manter as contribuições ao PASEP;
 - 1.10.4. assistir aos inativos e pensionistas.

e) Função: **EDUCAÇÃO**

- 1. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO, nas seguintes ações da Educação Básica:
 - 1.1. Ensino Fundamental
 - 1.1.1. manter as contribuições do FUNDEB;
 - 1.1.2. atender aproximadamente 6.200 estudantes da rede pública municipal;
 - 1.1.3. construir quadras poliesportivas nas seguintes Escolas:, Escola Municipal Quirino de Moraes e Escola Municipal Francisco Antônio de Lorena.

[Handwritten signature]

19
11

[Handwritten mark]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.4. construir a nova sede da Escola Municipal José da Silva Ramos, na zona rural;
- 1.1.5. reformar e adequar as instalações da biblioteca do CIME Tancredo de Paula Almeida;
- 1.1.6. construir novos sanitários na Escola Municipal Machado de Assis;
- 1.1.7. manter cursos de capacitação e pós-graduação de professores sob a coordenação do CEMAP;
- 1.1.8. conceder benefício ao servidor que integra a carreira do magistério para aperfeiçoamento a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
- 1.1.9. realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
- 1.1.10. realizar seminários educacionais;
- 1.1.11. ampliar e manter as Bibliotecas Escolares;
- 1.1.12. implantar o desenvolvimento e a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- 1.1.13. instalar a Internet "banda larga" nas escolas municipais rurais;
- 1.1.14. adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.1.15. reformar e ampliar escolas municipais;
- 1.1.16. manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;
- 1.1.17. manter a alimentação escolar: atender até 6.200 estudantes;
- 1.1.18. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer nas unidades de ensino;
- 1.1.19. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- 1.1.20. manter e implementar os laboratórios de informática nas escolas.
- 1.2. Ensino Médio
 - 1.2.1. manter convênio com a SEE - Secretaria de Estado da Educação para manutenção da Escola Estadual Profª Maria de Barros;
 - 1.2.2. apoiar o PREVEST - Curso Pré-vestibular Universitário para Alunos Negros e Carentes de Ituiutaba: atender aproximadamente 80 estudantes;
 - 1.2.3. manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural.
2. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO nas seguintes ações de outros níveis e modalidades de ensino:
 - 2.1. Ensino Profissional
 - 2.1.1. apoiar o Ensino Profissionalizante da Escola Estadual Profª Maria de Barros, com recursos humanos;
 - 2.1.2. apoiar a implantação no Município, de uma Unidade Federal de Educação Tecnológica.
 - 2.2. Ensino Superior
 - 2.2.1. atender aproximadamente 40 estudantes do PREVEST no Programa de Bolsas de Estudo de Nível Superior;
 - 2.2.2. apoiar, logística e financeiramente, entidades de ensino superior do Município;
 - 2.2.3. apoiar entidades representativas de estudantes;
 - 2.2.4. oferecer bolsas de estudo a funcionários: atender aproximadamente 85 estudantes, nos termos da Lei Municipal 3.327/99, possibilitando

Nº folhas	Visto
30	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

aos funcionários sem formação superior, qualificar-se em curso de licenciatura.

2.3. Educação Infantil

- 2.3.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 2.3.2. oferecer educação infantil em creches municipais, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e na Escola Municipal Aída Andrade Chaves;
- 2.3.3. oferecer educação infantil, sendo de 0 a 3 anos nas creches e 4 e 5 anos nas pré-escolas, nas entidades conveniadas e nas unidades municipais, atendendo 3.000 estudantes;
- 2.3.4. adquirir material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 2.3.5. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para este nível de ensino;
- 2.3.6. subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento da educação infantil (creche e pré-escolar);
- 2.3.7. celebrar contrato/ comodato com as Entidades Filantrópicas;
- 2.3.8. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer nas unidades de ensino;
- 2.3.9. atender até 3.000 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
- 2.3.10. ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil;
- 2.3.11. manter o transporte escolar: atender alunos da zona rural;
- 2.3.12. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores;
- 2.3.13. desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- 2.3.14. instalar Parque Infantil no CIME Sara Feres Silveira.

2.4. Educação de Jovens e Adultos

- 2.4.1. manter as contribuições do FUNDEB;
- 2.4.2. oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo;
- 2.4.3. adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 2.4.4. ampliar e manter a Biblioteca Escolar para essa modalidade de ensino;
- 2.4.5. manter cursos de aperfeiçoamento de professores.

2.5. Educação Especial

- 2.5.1. manter contribuições do FUNDEB;
- 2.5.2. oferecer apoio logístico e financeiro à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
- 2.5.3. atender 350 estudantes nas escolas municipais;
- 2.5.4. implementar projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
- 2.5.5. criar Centro de Atendimento aos alunos superdotados;
- 2.5.6. adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 2.5.7. oferecer transporte escolar a alunos da APAE e das Escolas Estaduais Risoleta Neves e Prof. Álvaro Brandão de Andrade;

Nº folhas	Visto
21	(0)

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.5.8. oferecer transporte escolar para os deficientes visuais e auditivos que participam dos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
 - 2.5.9. atender 350 estudantes, no programa de alimentação escolar;
 - 2.5.10. manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores;
 - 2.5.11. implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
 - 2.5.12. ampliar e manter a Biblioteca Escolar por esta modalidade de ensino;
 - 2.5.13. manter cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
 - 2.5.14. oferecer o ensino do Braille para os alunos portadores de deficiência visual.
3. Gerir os recursos da EDUCAÇÃO nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:
- 3.1. ampliar e manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
 - 3.2. adquirir livros periódicos e jornais;
 - 3.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
 - 3.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
 - 3.5. oferecer aos usuários acesso à internet;
 - 3.6. realizar convênios e parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
 - 3.7. instalar elevadores para atender os portadores de necessidades especiais.

f) Função: **DESPORTO E LAZER**

1. Supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:
 - 1.1. Realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
 - 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
 - 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
 - 1.1.3. Torneio Regional de Xadrez;
 - 1.1.4. Torneio Inter-regional de vôlei, basquete e handebol;
 - 1.1.5. Campeonato Rural;
 - 1.1.6. Copa do Trabalhador;
 - 1.1.7. Participação do Município no Campeonato Mineiro de Handebol e Vôlei e Futsal;
 - 1.1.8. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
 - 1.1.9. Copa Sênior de Futebol;
 - 1.1.10. Participar da Copa Rede Integração de Futsal;
 - 1.1.11. Participar da copa AMVAP de Futebol;
 - 1.1.12. Campeonato Regional de Skate;
 - 1.1.13. Participar do campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei e Futsal;
 - 1.1.14. Participação do Município nos jogos do interior de Minas- JIMI;
 - 1.1.15. Jogos estudantis Prof "Uilton Roque Teixeira";
 - 1.1.16. Realizar a III Corrida do Tijuco de pedestres, comemorativa ao aniversário de Ituiutaba;
 - 1.1.17. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
 - 1.1.18. Realizar a Corrida Tijuquinho de pedestres infantis;
 - 1.1.19. Realizar o Torneio Inter-bairros, na categoria de Futsal masculino e Handebol Feminino.
 - 1.2. efetuar o transporte de atletas;



Assinatura	Visto
22	C

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.3. apoiar, logística e financeiramente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
- 1.4. reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;
- 1.5. apoiar, logística e financeiramente, a Liga Desportista Ituiutabana de Futebol, na realização de seus eventos;
2. projetar e executar as obras de construção de uma pista de atletismo;
3. manter a pista de skate, e contratar instrutor;
4. projetar e executar a construção de dois mini campos em locais a serem determinados oportunamente;
5. apoiar o atleta estudante através da concessão de bolsa de estudo;
6. apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
7. apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
8. manter os seguintes programas de lazer:
 - 8.1. X Maratona Ciclística Ecológica;
 - 8.2. Projeto "A Escola vai ao Teatro";
 - 8.3. Projeto "A Escola vai ao Cinema".
9. apoiar logística e com materiais esportivos a participação do Município no Campeonato Regional de Futebol nas categorias de base;
10. apoiar logística e financeiramente o transporte dos alunos da escolinha de futebol municipal e adquirir materiais esportivos para a mesma;
11. apoiar logística e com materiais esportivos a realização do torneio de futebol de grama nas categorias de base;
12. apoiar logística e com materiais esportivos a realização do torneio Futsal, nas categorias de base;
13. ministrar curso de capacitação para os instrutores em diversas modalidades;
14. construir quadra poliesportiva no Bairro São José;
15. reforma da quadra de esportes e do mini-campo de futebol, da Praça Alcides Junqueira;
16. apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
17. realizar Fórum e Seminários de Esportes.

g) Função: **URBANISMO**

1. supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. pavimentar 120.000m² de vias e logradouros públicos;
3. executar 34.000m de meios-fios com sarjeta;
4. executar 500.000m² de recapeamento e capeamento asfáltico;
5. conservar até 3.500.000m² de vias urbanas;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. construir pontes e passagens;
8. atender as necessidades da população nos serviços cemiteriais;
9. atender 97% da população nos serviços de iluminação pública;
10. substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio;
11. estender 3.000m de rede de energia elétrica;
12. atender 96% da população nos serviços de coleta domiciliar de lixo e varrição e capinação de vias e logradouros públicos;
13. executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;

 23/0

PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. construir passarelas para pedestre no canteiro da Av. Vereador Geraldo Tavares e Avenida Minas Gerais;
15. construir uma passarela sobre a BR-365, com acesso ao Bairro Satélite Andradina;
16. criar, instalar e manter o velório municipal;
17. conservar e restaurar imóveis do Patrimônio Municipal;
18. manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
19. construir abrigos de passageiro de transporte coletivo;
20. construir muros e passeios;
21. reurbanizar a Avenida Jandiro Vilela;
22. elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
23. reurbanizar a área central da cidade;
24. implantar loteamento popular em bairros da cidade;
25. construir passagem de acesso, unindo os bairros Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II;
26. implantar parque de lazer, contíguo ao Parque do Goiabal;
27. construir canteiro central ao longo da Av. Jandiro Vilela de Freitas até o Aeroporto Tito Teixeira;
28. urbanizar a Praça D. Pedro, no Bairro Independência;
29. executar o prolongamento da Rua 8, sentido Sul, no Bairro Santa Maria;
30. implantar anel viário;
31. implantar avenida na margem direita do córrego do Carmo;
32. duplicar a avenida Belarmino Vilela Junqueira;
33. implantar Parque Linear no Ribeirão São José;
34. implantar avenida na margem esquerda do Córrego Pirapitinga.

h) Função: **SANEAMENTO**

1. construir 3.000m de redes pluviais;
2. construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. transferir recursos à Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE - , provenientes do ICMS ecológico;
4. operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos: destinar 43,5 toneladas de lixo, diariamente, ao Aterro Sanitário;
5. instalar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. apoiar entidades para coleta seletiva de lixo: coletar 2,5 toneladas diariamente;
7. apoiar a Associação Circuito Águas do Cerrado;
8. recuperar e preservar microbacias e mananciais;
9. implantar, em convênio com o Governo Federal, projeto de resíduos sólidos - entulhos de obras da construção civil;
10. sanear e canalizar o Ribeirão São José;
11. elaborar Plano Diretor de Drenagem.

i) Função: **AGRICULTURA**

1. supervisionar e coordenar a agricultura municipal;
2. executar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável PMDRS do Município;
3. manter o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, executando os seguintes projetos:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 3.1. conservação de solo: 1.500 ha;
- 3.2. preparo de solo: 700 ha;
- 3.3. Biodiesel (Pinhão Manso - matéria prima): 150.000 mudas;
- 3.4. Horticultura: incentivar a implantação de projeto mandalla: 10 unidades;
- 3.5. Piscicultura (construção de tanques): 150 unidades;
- 3.6. Incentivar e apoiar financeiramente a instalação de um frigorífico de peixes no Município;
- 3.7. Pecuária de leite - gestão e qualidade: 10 unidades demonstrativas- Projeto balde cheio;
- 3.8. Mandioca industrial - incentivo à indústria de fécula.
4. apoiar o associativismo e o cooperativismo;
5. apoiar programas de citricultura, heveicultura e apicultura;
6. manter convênio com o IEF e outros órgãos de gestão ambiental;
7. manter programa de aquisição e distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais, com eventuais subsídios;
8. manter o PRÓ-HORTA e assistir 60 horticultores;
9. implantar viveiros para produção de sementes e mudas;
10. criar o Mercado Municipal;
11. manter convênio com a EMATER-MG para Assistência Técnica e extensão rural;
12. adquirir 2 (dois) computadores e equipamentos;
13. realizar a XXXVI Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
14. prosseguir as obras de construção do Parque de Exposições JK;
15. construir pavilhões para eqüinos e bovinos;
16. construir 30 (trinta) currais para animais destinados a leilões;
17. reformar 09 (nove) pavilhões para animais
18. adquirir 02 (dois) veículos;
19. criar outros programas de apoio ao produtor;
20. apoiar medidas de prevenção e controle de doenças e pragas na agricultura e na pecuária;
21. promover a realização de feiras livres;
22. promover melhoria do abastecimento de hortifrutigranjeiros;
23. firmar convênio com Empresas de Pesquisas para sustentação e direcionamento agropecuário e Escolas Técnicas;
24. apoiar a FEIT/UEMG na produção de alevinos.

j) Função: **INDÚSTRIA**

1. exercer a supervisão e coordenação industrial através de visitas freqüentes a indústria local;
2. elaborar e implantar um projeto de condomínio no Distrito Industrial para abrigar um conjunto de micro empresas que estão situadas na zona urbana, compatível com a legislação ambiental;
3. elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município;
4. contatar todas as agências de desenvolvimento instaladas em território nacional, detectando investidores que possam conhecer as potencialidades do Município com o objetivo de ampliar o nosso Parque Industrial;
5. promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
6. manter convênios com entidades públicas e privadas, visando ao fomento das atividades empresariais do Município;

25	V
----	---

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. elaborar e implantar um plano de incubação de empresas;
8. estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
9. ampliar, conservar e manter os setores industriais do Município;
10. promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município e fortalecendo sua economia.

l) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
2. apoiar a realização da FECIT;
3. estimular a atualização do Código de Posturas do Município regulamentando o exercício do comércio eventual e ambulante;
4. ornamentar vias e edifícios públicos nas principais datas comemorativas;
5. elaborar e implantar um plano de incubação de empresas comerciais, turismo e serviços;
6. estabelecer parcerias com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
7. estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo geral, para congregar o micro e pequeno empresário;
8. apoiar, logística e financeiramente, eventos esportivos;
9. apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", na realização do Concurso de Piano "Abrão Calil Neto";
10. colaborar com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
11. manter contribuições à Associação Circuito Turístico Águas do Cerrado;
12. atualizar o levantamento do Potencial Turístico do Município;
13. reformar, conservar e manter o parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves";
14. promover a realização dos seguintes eventos:
 - 14.1. Carnaval;
 - 14.2. Festa Junina;
 - 14.3. Motociclismo
 - 14.4. Rally de Regularidades.
15. adquirir veículo, móveis e computadores;
16. construir centro de convenções;
17. reformar e construir passarelas em convênio com o Governo Federal, no terminal Rodoviário, praças e repartições públicas, adaptando-os às necessidades dos deficientes físicos .

m) Função: **TRANSPORTE**

1. manter o controle e a segurança do tráfego rodoviário;
2. desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
3. restaurar e conservar aproximadamente 3.000 Km de rodovias;
4. construir e pavimentar rodovias;
5. reconstruir e restaurar 95 pontes e 380 mata-burros;
6. adquirir veículos, máquinas e equipamentos.

n) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**



Nº folhas	Visto
28 45	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

1. amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. manter os ressarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

a) Função: **LEGISLATIVA**

1. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
2. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
3. adquirir móveis, veículo, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem, telão e data show;
4. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Estatutário;
6. adquirir material de escritório e expediente;
7. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
8. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
9. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
10. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
11. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
12. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
13. realizar concurso para preenchimento de vagas;
14. efetuar o pagamento de precatórios;
15. contratar serviços de consultoria e auditoria;
16. manter e conservar o prédio da Câmara;
17. exercer a fiscalização das contas do executivo;
18. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
19. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
20. modernizar os sistemas de informações e informática;
21. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
22. adquirir material de consumo;
23. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
24. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
25. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

a) Função: **SANEAMENTO**

1. Gerir os recursos da AUTARQUIA, nas seguintes ações:
 - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;

Nº folhas

27

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
- 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
- 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas;
- 1.5. manter os serviços de pagamento dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
- 1.6. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
- 1.7. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 1.8. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
- 1.9. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
- 1.10. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
- 1.11. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
- 1.12. manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE e ACII;
- 1.13. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
- 1.14. ampliar, manter e conservar o sistema de captação subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
- 1.15. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta de esgoto sanitário;
- 1.16. ampliar, manter e conservar o tratamento de esgoto;
- 1.17. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.18. distribuir cestas de alimentos a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
- 1.19. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região.

b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 600 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios - doenças;
2. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
3. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade para uma boa utilização;
4. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
5. elaborar anualmente o cálculo atuarial e auditoriais;
6. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
7. elaborar o sistema de controle interno;
8. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;



desta	
28	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
10. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
11. oferecer bolsas de estudo em cursos de graduação e pós-graduação a servidores da Autarquia nos termos da Legislação vigente;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. contratar, por tempo determinado, profissionais na área de previdência social;
14. adotar procedimentos legais de aposentadoria e pensão;
15. manter pagamento de auxílio - doença, salário família, salário;
16. maternidade e auxílio reclusão;
17. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
18. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
19. provisionar despesas e controle de fluxo de caixa;
20. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
21. registrar de forma racional e descomplicada as receitas para análises internas e externas;
22. assistir em média 8.000 pessoas referente aos benefícios previdenciários;
23. distribuir aproximadamente 1000 cestas de alimentos, a serem entregues aos aposentados, pensionistas e funcionários desta Autarquia;
24. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
25. estruturar da melhor forma possível, um processo de recapitalização respeitando os termos legais dos estudos técnicos atuariais para a sanidade financeira da CASMI.

b) Função: **SAÚDE**

1. Assistir a aproximadamente 15 servidores da CASMI no Plano de Assistência à Saúde e Odontológica;
2. Assistir em média 10.000 pessoas referente ao benefício acessório de assistência à saúde;
3. Gerenciar com eficiência o Plano de Assistência à Saúde e Odontológica de conformidade com os recursos disponíveis a esta área.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

a) Função: **CULTURA**

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha Nova Geração;
2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. Garantir a estrutura e o pleno funcionamento do Centro Municipal de Tecelagem;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter o Coral Infantil VOZENCANTO;
6. manter a Banda Municipal "José Castanheira";
7. manter a Renda Vitalícia - (músicos da Banda Municipal);

Nº folhas	Visto
29	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8. manter a Banda Mirim "Maestro Antonio Elias Daia", oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
9. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
10. manter os serviços de tombamentos, museus e arquivo público;
11. manter o Coral Municipal Profº. Abrão Calil Neto;
12. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba;
13. manter e conservar prédios tombados;
14. manter a loja do artesão;
15. manter concurso de contos Luiz Vilela;
16. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
17. manter apoio ao Teatro Vianinha;
18. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
19. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
20. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
21. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
22. adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
23. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
24. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
25. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
26. manter treinamento de agentes culturais;
27. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
28. amparar o pessoal não estatutário;
29. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
30. manter o pessoal regido pelo estatuto;
31. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
32. destinar 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração dos servidores efetivos ao custeio do plano;
33. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 33.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais,
 - 33.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 33.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 33.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 33.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 33.6. criar o Conselho Municipal de Cultura, que irá acompanhar a política cultural do Município;
 - 33.7. criar o Fundo Municipal de Cultura;
 - 33.8. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 33.9. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;

Visto

30/1

Re

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 33.10. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 33.11. manter parceria, através de convênio, com o Teatro Vianinha, visando garantir o funcionamento daquela casa de espetáculos, direcionada a toda região, efetuando uma parceria Público Privada;
 - 33.12. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos que possam garantir apresentações culturais;
 - 33.13. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns, oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 33.14. garantir recurso financeiro para criação do Centro Popular de Cultura, anexo ao Teatro Vianinha;
 - 33.15. desenvolver ações e projetos que viabilizem o programa "Prefeito Amigo da Criança", em parceria com a Fundação ABRINC;
 - 33.16. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional.
34. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
- 34.1.1. V Conferência Municipal de Cultura;
 - 34.1.2. Fóruns Permanentes de Cultura;
 - 34.1.3. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 34.1.4. Festival Regional de Teatro;
 - 34.1.5. Mostra Regional de Cinema;
 - 34.1.6. Festival de Dança;
 - 34.1.7. Concurso de Poesia 1º de Maio - Dia do Trabalho;
 - 34.1.8. Concurso de Presépios;
 - 34.1.9. Feira do Livro;
 - 34.1.10. Show Artístico Cultural 1º Maio;
 - 34.1.11. Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 34.1.12. Encontro Regional de Folia de Reis;
 - 34.1.13. Festival Nacional de Catira;
 - 34.1.14. Festival de Música Popular;
 - 34.1.15. Feira da Cultura Regional;
 - 34.1.16. Encontro de Arte Educadores;
 - 34.1.17. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
 - 34.1.18. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
 - 34.1.19. Show Artístico Cultural 31 de Dezembro;
 - 34.1.20. Feira gastronômica.

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

a) Função: **CULTURA**

1. difundir a cultura em geral;
2. oferecer curso pré-vestibular a 40 estudantes carentes;
3. conceder bolsas de estudo para os alunos oriundos do PREVESTI;
4. oferecer curso de computação a pessoas carentes;
5. adquirir os seguintes equipamentos: computadores, móveis, eletroeletrônicos e outros, para equipar as oficinas profissionalizantes que visam a geração de emprego e renda da Comunidade Negra;
6. instalar videoteca;
7. concluir a reforma da Biblioteca Comunitária Solano Trindade, com obras literárias específicas da cultura negra, cinemateca e videoteca;
8. adquirir novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;

Nº folhas	Visto
31	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9. reformar o Espaço Cultural "Arlindo Gabriel", onde serão realizados seminários, palestras e as oficinas de balé, capoeira, dança de salão e terapêutica e para implantação de novas atividades;
10. reformar o prédio que sedia a Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
11. manter o controle da gestão orçamentária e financeira da Fundação;
12. manutenção das despesas fixas;
13. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
14. manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;
15. manter as contribuições ao PASEP.

[Handwritten signature]

A CCM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 28/04/08

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

16/04/08

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 28/04/08

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

16/06/08
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

28/07/08
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Nº folhas	Visto
33 15	<i>Paul</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Receitas Correntes	101.000.000	106.000.000	111.000.000
Receitas de Capital	6.810.000	7.000.000	7.300.000
Transferência Financeira Ativa	4.400.000	3.861.000	4.545.000
Receita Intra-Orçamentária	6.000.000	7.500.000	10.000.000
TOTAL	118.210.000	124.361.000	132.845.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Despesas Correntes	97.200.000	102.000.000	107.000.000
Despesas de Capital	14.700.000	15.000.000	16.000.000
Reserva de Contingência	1.910.000	3.500.000	5.300.000
Transferência Financeira Passiva	4.400.000	3.861.000	4.545.000
TOTAL	118.210.000	124.361.000	132.845.000



PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2005	ARRECADADA EM 2006	ARRECADADA EM 2007	PREVISTA PARA 2009
Receitas Correntes	78.880.789	86.028.389	93.769.962,87	101.000.000
Receitas de Capital	2.565.131	3.381.701	8.441.961,95	6.810.000
Transferência Financeira Ativa	-	5.660.553	3.309.205,98	4.400.000
Receita Intra- Orçamentária	-	-	3.962.692,09	6.000.000
TOTAL	81.445.920	95.070.643	109.483.772,89	118.210.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
	<ul style="list-style-type: none">• Previsão de inflação: 2008: 8,5%• Crescimento Econômico: 2008: 5%• Crescimento da arrecadação, com crescimento econômico do país;• Crescimento da arrecadação com combate à sonegação;• Execução Judicial da dívida ativa;• Receita de convênios.

Assinatura

Nº folhas	Visto
35 415	<i>Assinatura</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO D

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
Patrimônio Líquido	89.401.713	93.314.560	100.891.470,74

QUADRO E

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Dívida Fundada	19.543.780,18	21.107.282,59	22.795.865,20

[Handwritten signature]

Nº folhas	Visto
36 45	<i>[Handwritten signature]</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Transferência Financeira Ativa	1.067.000	1.211.000	1.374.000
TOTAL	1.067.000	1.211.000	1.374.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Despesas Correntes	1.052.000	1.195.000	1.354.000
Despesas de Capital	15.000	16.000	20.000
TOTAL	1.067.000	1.211.000	1.374.000

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2005	ARRECADADA EM 2006	ARRECADADA PARA 2007	ORÇADA PARA 2009
Receitas Correntes	-	-	129.544,98	-
Receitas de Capital	-	-	57.474,00	-
Transferência Financeira Ativa	420.448	480.000	824.000	1.067.000
TOTAL	420.448	480.000	1.011.018,98	1.067.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
	Transferências do Município
	Receitas de Convênios

Nº folhas	Visto
37	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Transferência Financeira Ativa	133.000	150.000	171.000
TOTAL	133.000	150.000	171.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Despesas Correntes	118.000	135.000	151.000
Despesas de capital	15.000	15.000	20.000
TOTAL	133.000	150.000	171.000

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2005	ARRECADADA EM 2006	ARRECADADA EM 2007	PREVISTA PARA 2009
Receitas Correntes	84.059,60	21,55	1.572,70	-
Transferência Financeira Ativa	-	108.000,00	120.000,00	133.000,00
TOTAL	84.059,60	108.021,55	121.572,70	133.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
	Transferências do Município

Nº folhas	Visto
38	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Receitas Correntes	4.500.000	5.000.000	6.000.000
Receitas de Capital	20.000	20.000	20.000
Receita Intra-Orçamentária	6.000.000	7.500.000	10.000.000
Transferência Financeira Ativa	2.000.000	2.500.000	3.000.000
TOTAL	12.520.000	15.020.000	19.020.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Despesas Correntes	12.190.000	14.690.000	18.700.000
Despesas de Capital	200.000	200.000	200.000
Reserva de Contingência	130.000	130.000	120.000
TOTAL	12.520.000	15.020.000	19.020.000

Spurt

39 TIC	Visto a
-----------	------------

PREFEITURA DE ITUIUTABA

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2005	ARRECADADA EM 2006	ARRECADADA EM 2007	ORÇADA PARA 2009
Receitas Correntes	5.252.589,31	2.835.545,62	6.880.641,67	4.500.000
Receitas de Capital	60.418,08	-	-	20.000
Transferência Financeira Ativa	-	4.077.811,14	1.056.010,16	2.000.000
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	6.000.000
TOTAL	5.313.007,39	6.913.356,76	7.936.651,83	12.520.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO		
	<ul style="list-style-type: none">• Contribuições Patronais• Contribuições Previdenciárias de Servidores	

QUADRO D

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
Patrimônio Líquido	534.608,01	507.935,62	375.038,91

[Assinatura]

Nº folhas	Visto
40/45	<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Receitas Correntes	12.834.314	14.246.088	15.528.236
Transferência Financeira Ativa	1.200.000	-	-
TOTAL	14.034.314	14.246.088	15.528.236

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Despesas Correntes	12.319.320	13.058.479	13.841.987
Despesas de Capital	1.714.994	1.187.609	1.686.249
TOTAL	14.034.314	14.246.088	15.528.236

QUADRO C

EVOLUÇÃO DA RECEITA				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADA EM 2005	ARRECADADA EM 2006	ARRECADADA A EM 2007	ORÇADA PARA 2009
Receitas Correntes	9.286.368,03	10.063.012,57	10.782.548,98	12.834.314,00
Transferência Financeira Ativa	2.346.341,52	994.742,42	1.318.445,82	1.200.000,00
TOTAL	11.632.709,55	11.057.754,99	12.100.994,80	14.034.314

Nº folhas

Visto

Sp...

41
45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

METODOLOGIA DE CÁLCULO	
	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de Consumo de Água em 3% para 2009; • Reajuste de Tarifas; • Receita de Transferência Voluntária da Prefeitura de Ituiutaba; • Receita de Transferência Voluntária da Prefeitura de Ituiutaba, proveniente de recursos do Estado ou da União e Operações de Crédito.

QUADRO D

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Valores em R\$1,00		
DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007
Patrimônio Líquido	35.522.690,66	38.107.211,84	40.551.507,45

QUADRO E

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA			
	Valores em R\$1,00		
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Dívida Fundada	456.979,94	365.583,95	292.467,16

[Handwritten Signature]

Nº folhas	Visto
42 45	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

QUADRO A

PREVISÃO DA RECEITA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Repasses do Município	5.000.000	5.100.000	5.300.000
TOTAL	5.000.000	5.100.000	5.300.000

QUADRO B

PREVISÃO DA DESPESA			
Valores em R\$1,00			
DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011
Despesas Correntes	4.900.000	5.000.000	5.100.000
Despesas de Capital	100.000	100.000	200.000
TOTAL	5.000.000	5.100.000	5.300.000

QUADRO C

EVOLUÇÃO DOS REPASSES				
Valores em R\$1,00				
DISCRIMINAÇÃO	REPASSADA EM 2005	REPASSADA EM 2006	REPASSADA EM 2007	PREVISTA PARA 2009
Repasses do Município	3.378.878	3.642.355	4.220.089	5.000.000

METODOLOGIA DE CÁLCULO
Emenda Constitucional nº. 25 e Lei Complementar nº101/2000


Nº folhas	Visto
43 45	Qu

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Nº folhas	Visto
44 45	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RISCOS FISCAIS			
Valores em R\$1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	2009	2010	2011
Ações Judiciais	500.000	-	-

CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

Valores em R\$1,00			
RISCOS FISCAIS-OCORRÊNCIAS	2009	2010	2011
Ações Judiciais	150.000	150.000	150.000

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Valores em R\$1,00			
RISCOS FISCAIS- OCORRÊNCIAS	2009	2010	2011
Ações Judiciais	120.000	127.200	134.832



Data: 29/04/2008

Nº folhas	Visto
45 45	Paul